



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 004/2026

**“APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais - CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2026.

Art. 2º - O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até 10/08/2026;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até 10/03/2026;

Art. 3º - O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I - para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 03 (três) parcelas mensais, com vencimentos no dia 10 de cada mês, iniciando em agosto e terminando em outubro de 2026;

II - para o ISS de profissionais autônomos e sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: 01 (uma) parcela, com vencimentos em 10/03/2026.

Art. 4º - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

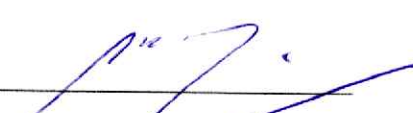
Art. 5º - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º - Ficam reajustados em 4,26 % (Quatro, vírgula vinte e seis) o IPCA do IBGE para o exercício de 2026 em relação aos aplicados em 2025 os valores para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 12 de janeiro de 2026


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal


CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Decreto
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 12/01/2026


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE